



DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL EM COMUM
ACORDO AO CONTRATO Nº 27/2016, QUE ENTRE SI
FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA E A EMPRESA PCPA ADMINISTRADORA
DE BENS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº **83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF 342.374.379-49, doravante denominada **LOCATÁRIO** e a empresa **PCPA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**, estabelecida à Avenida Santos Dumont, nº 4.221, sala 01, Zona Industrial, Joinville/SC - CEP 88111-510, representada neste ato pelo Sr. Paulo César Ávila de Souza, CPF 066.070.989-91 inscrita no CNPJ sob o nº 05.872.998/0001-38, doravante denominada **LOCADOR**, firmam o presente Termo de Rescisão amigável de comum acordo, decorrente do **Processo nº 23080. 072776/2015-79**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 8.245/1991, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O LOCADOR e o LOCATÁRIO resolvem rescindir em comum acordo, na melhor forma de direito, a partir da data de **17/03/2018**, o **Contrato nº 27/2016** que tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Rua Dr. João Colin, nº 2.728, bairro Saguacú, no Município de Joinville/SC, objeto da matrícula nº 139.099, do 1º Registro de Imóveis Joinville, para abrigar as instalações da Universidade Federal de Santa Catarina, respaldada no que faculta a Lei 8.666/1993, Artigo 78.

Parágrafo Primeiro: Os efeitos financeiros do Contrato, em relação ao LOCATÁRIO, consoante aos valores indicados no contrato inicial, serão considerados suspensos a partir da data da rescisão do referido Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão fundamenta-se no art. 78 da lei nº 8.666/1993 e no inc. III do art. 23 da Lei 8.245/1991, tendo em vista a concórdância da Locadora e a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

O LOCATÁRIO assume até a presente data total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, conforme previsão contratual e

editálcia, decorrentes das relações jurídicas do contrato com exclusão total do LOCADOR.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do LOCATÁRIO, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

O LOCATÁRIO pagará o valor de **R\$ 41.907,88 (quarenta e um mil novecentos e sete reais e oitenta e oito centavos)** a título de indenização direta ao proprietário, dando quitação integral ao Contrato, em cumprimento ao subitem 5.4 do Termo de Contrato.

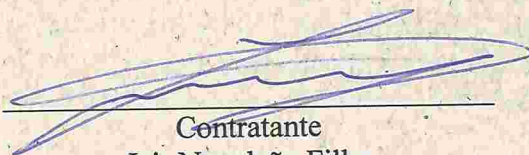
Assim, as partes declaram nada ter a exigir, uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda do contrato ora rescindindo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.2080.20RK.0042; PTRES 108366 e 108371, Natureza de Despesa 339039; e Fonte 8100000000.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 22 de maio de 2018.



Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49




Contratada
Paulo Cesar Ávila de Souza
CPF 066.070.989-91

TESTEMUNHAS:



Nome Marcos Felício Vazzoni
CPF 951.553.680-49



Nome GUILHERME PORTKAMP DA SILVEIRA
CPF 047.930.339-18